

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 40 de 30 de dezembro de 2019, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 50/2026  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2007, QUE REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO E DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2019 QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2007, QUE “REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO”.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLL ON/ROLL OFF, CONTAINER METÁLICO E PRENSA HIDRÁULICA PARA ENFARDAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 17 de julho de 2026.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 09h00 de 17 de julho de 2026.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**DECRETO MUNICIPAL Nº: 13 DE 02 DE ABRIL DE 2025:** Designa Agentes de Contratação, Pregoeiro Oficial, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 187.062,71

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 11/2026 ou pelo e-mail [licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br).

**Horário de funcionamento:** 08h00 às 11h00 e de 12h30min às 16h00.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 50/2026  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS-MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Edson Amaro da Cruz, Pregoeiro oficial, designado pelo **Decreto Municipal nº: 13 de 02 de abril de 2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por todos os membros designados nos incisos II a VI do art. 3º do citado Decreto, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 27**, de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, **Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 40, de 30 de dezembro de 2019**, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão Eletrônico no âmbito municipal.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, através do endereço eletrônico [licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e [www. https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao](http://www.https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: “Aquisição de equipamento Roll On/Roll Off, container metálico e prensa hidráulica para enfardamento de materiais recicláveis, destinados ao atendimento das demandas de gestão de resíduos sólidos do Município de São Félix de Minas/MG, em conformidade com os Convênios de Saída nº 1371000257/2023 e nº 1371000258/2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;**

**3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;**

**3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;**

**3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;**

**3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;**

**3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;**

**3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.**

**3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;**

**3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;**

**3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;**

**3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

**3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1 - Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Félix de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do item;

**7.1.2** - Marca e modelo dos equipamentos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** – Cédula de Identidade dos sócios da empresa; (*havendo mais de um sócio deverá apresentar documentos de todos*).

**8.1.2** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.4** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.6. EM SE TRATANDO DE PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP DEVE SER APRESENTADA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO SEU ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**

## **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

***Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*

***Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.*

***Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:*

*“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.*

## **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**8.4.1** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital). **(Anexo IV)**.

### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42/2021.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao bem:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 25 do Decreto Municipal n.º 40/2019.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitário e total, o primeiro.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacao@saofelixde Minas.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofelixde Minas.mg.gov.br).) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5

(cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do item rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.2** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.3** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**17.4** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca;

**17.5** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.6** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**17.7** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.8** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.9** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora, será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (V)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**19.4.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**19.5.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**19.5.1.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**19.5.2.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**19.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A prestação do(s) serviço(s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor que será designado no contrato, que acompanhará a entrega do(s) item(s), de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega o bem;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição o bem;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o bem entregue ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação fornecimento dos equipamentos pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de fornecimento.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Félix de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária, do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações anexadas ao termo de referência:

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [comprassfm2021@gmail.com](mailto:comprassfm2021@gmail.com).**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

**22.2** - Serão aplicadas penalidades no caso de item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

**22.3** - No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida;

**22.4** - Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **22.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.5.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.5.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.5.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.5.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** – O Objeto contratado terá vigência na data de sua assinatura, com encerramento nos termos de convênio, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

## **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **26 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**26.2** – Caso o adjudicatário não forneça o bem, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.

**26.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o(s)

equipamento(s), dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**26.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**26.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**26.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**26.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.10** - A contratação do item requisitado deverá ser precedida da requisição específica.

**26.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) **Anexo III** - Modelo de proposta comercial;
- d) **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- e) **Anexo V** - Documentação complementar.

**26.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas: <https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao> ou pelo email: [licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br).

**26.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a

observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h às 16h ou pelo telefone (33) 3246-9066 ou pelo e-mail [licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Félix de Minas - MG, 30 de junho de 2026.

**Silvison Cabral da Silva**  
**Agente de Contratação**

**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 50/2026**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de equipamento Roll On/Roll Off, container metálico e prensa hidráulica para enfardamento de materiais recicláveis, destinados ao atendimento das demandas de gestão de resíduos sólidos do Município de São Félix de Minas/MG, em conformidade com os Convênios de Saída nº 1371000257/2023 e nº 1371000258/2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este termo de referência faz-se necessário para aquisição do item especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	<b>EQUIPAMENTO NOVO TIPO ROLL ON/ROLL OFF - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TONELADAS, COMPATÍVEL COM CAMINHÕES 6X2, 6X4 OU SUPERIOR, PARA OPERAÇÃO DE CONTAINERS DE 6.000 MM A 6.500 MM DE COMPRIMENTO. - DOTADO DE SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO, INCLUINDO CILINDROS HIDRÁULICOS, BOMBA, RESERVATÓRIO, COMANDO DE ACIONAMENTO NA CABINE E TOMADA DE FORÇA, ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DO CONTAINER E SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DO 3º EIXO. - DEVERÁ POSSUIR PARA-CHOQUE RETRÁTIL, PROTETOR LATERAL CONFORME NORMAS DO CONTRAN, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, FAIXAS REFLETIVAS E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO. - FORNECIDO INSTALADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</b>	UN	1	108.333,33	108.333,33
2	<b>CONTAINER METÁLICO TIPO ROLL ON/ROLL OFF COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 M³ - CONTAINER METÁLICO NOVO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ROLL ON/ROLL OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 M³ E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6.500 X 2.420 X 2.500 MM. - FABRICADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM LATERAIS EM CHAPA DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM E CHASSI CONSTRUÍDO EM VIGA "U" LAMINADA DE 8" OU EQUIVALENTE. - DOTADO DE PORTÃO TRASEIRO BIPARTIDO DE DUAS FOLHAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ROLL ON/ROLL OFF, REFORÇOS ESTRUTURAIS LATERAIS E TRASEIROS, PONTOS DE IÇAMENTO, ESCADAS DE ACESSO E SUPORTES PARA INSTALAÇÃO DE LONA. - ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA INDUSTRIAL E APLICAÇÃO DE FAIXAS REFLETIVAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>	UN	1	46.733,33	46.733,33
3	<b>PRENSA HIDRAULICA PARA ENFARDAR MATERIAIS RECICLAVEIS (PET, PAPELÃO, LATAS, ETC.) CONFECCIONADA EM ESTRUTURA RESISTENTE DE AÇO CARBONO COM PRISTÃO HIDRAULICO DE 15T, BOMBA HIDRAULICA COM MOTOR TRIFÁSICO DE 5HP DE POTÊNCIA E PAINEL DE COMANDO. CONTENDO BICA PARA ABASTECIMENTO E PESO DE FARDO DE 150 A 250KG. QUE ATENDA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NR10 e NR12 COM ANOTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.</b>	UN	1	31.996,05	31.996,05
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					<b>187.062,71</b>

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, **conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

1.4. Os bens objeto desta contratação possuem natureza de **bem comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. Os bens não se enquadram como bens de luxo, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, com vigência de **05 (cinco) meses**, contados da assinatura, abrangendo o prazo necessário para entrega, recebimento definitivo, garantia e demais obrigações contratuais.

1.7. O fornecimento será realizado em **entrega única**, após emissão da Ordem de Fornecimento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Será exigido os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

### 4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Na presente contratação não será indicada marcas ou modelos, considerando que o o mesmo não foi justificado no Estudo Técnico Preliminar.

### 4.3 Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### 4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de bem comum, conforme item 1.2 deste TR, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do bem.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos itens é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da Ordem de fornecimento, no seguinte endereço Rua Frei Inocência, 236 – Centro – São Félix de Minas/MG, – CEP 35.275-000 – no horário de 08h00 às 11h00 e das 12h30min às 16h00.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.3** Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na autorização de empenho.

## **5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.2.1** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para conferência das especificações.

**5.2.2** O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica realizada pelo fiscal do contrato, verificando conformidade, funcionamento e atendimento integral das especificações técnicas.

**5.2.3** Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará:

- o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas;
- a qualidade dos materiais fornecidos;
- o atendimento das obrigações contratuais;
- a prestação da garantia e assistência técnica.

**6.3.** Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a entrega dos equipamentos;
- II – verificar a conformidade dos bens;
- III – registrar ocorrências;
- IV – solicitar correções quando constatadas irregularidades;
- V – emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

**6.4.** Compete ao Gestor do Contrato:

- I – acompanhar a execução contratual;
- II – controlar prazos;
- III – promover eventuais alterações contratuais legalmente admitidas;
- IV – encaminhar os documentos para liquidação e pagamento;
- V – adotar providências visando à aplicação de sanções quando necessário.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante

o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**7.3.** Fornecer equipamentos novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento.

**7.4.** Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

**7.5.** Fornecer todos os acessórios, componentes, dispositivos de segurança, ferramentas, manuais de operação e manutenção, certificados e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

**7.6.** Realizar a instalação completa do equipamento Roll On/Roll Off no caminhão indicado pela Administração, incluindo todos os testes operacionais.

**7.7.** Responder integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos.

**7.8.** Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações técnicas.

**7.9.** Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, carga, descarga e instalação dos equipamentos.

**7.10.** Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.11.** Disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia.

**7.12.** Arcar com todas as despesas referentes à substituição de peças, deslocamentos, mão de obra e transporte durante o período de garantia.

**7.13.** Indicar representante responsável pelo acompanhamento do contrato.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.1.** Emitir a Ordem de Fornecimento.

**8.2.** Permitir o acesso da contratada às instalações necessárias para execução do objeto.

**8.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**8.4.** Rejeitar equipamentos em desacordo com as especificações.

**8.5.** Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas.

**8.6.** Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis.

**8.7.** Prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

**9.1** Os equipamentos recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2** Os equipamentos podem ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias,

a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**9.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**9.9.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.10** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.10.1** o prazo de validade;

**9.10.2** a data da emissão;

**9.10.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.10.4** o período respectivo de execução do contrato;

**9.10.5** o valor a pagar; e

**9.10.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.11** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.12** A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

**9.13** Antes de cada pagamento a Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

**9.14** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**9.15** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.16** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.17** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

**9.18** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**9.19** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor (*INPC*) de correção monetária.

**9.20** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.21** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.22** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.22.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução, execução parcial, execução irregular do objeto ou a prestação de informações falsas, poderá acarretar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

a) **Advertência**, quando o descumprimento contratual for de pequena gravidade, especialmente nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos na entrega dos equipamentos objeto da contratação, desde que não resulte prejuízo relevante ao Município de São Félix de Minas/MG.

b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos na entrega dos equipamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais que ocasionem prejuízo à Administração.

c) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento quando houver fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo equipamentos com defeitos de fabricação, vícios de qualidade, ausência de acessórios obrigatórios, instalação inadequada ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

d) **Multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em entregar os equipamentos, abandono da execução contratual ou não substituição dos equipamentos rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido.

e) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo previsto no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada infração que comprometa a execução do contrato.

f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizadas condutas graves que demonstrem má-fé, fraude, dolo ou prática de atos lesivos à Administração Pública.

**10.2.** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

**10.3.** A aplicação das penalidades não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem afasta a responsabilização civil, administrativa ou penal da contratada, quando cabível.

### **10.4. Extensão das penalidades**

**10.4.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, aos licitantes ou contratados que:

- I – derem causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- II – retardarem injustificadamente a execução do objeto;
- III – deixarem de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não mantiverem a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – apresentarem declaração ou documentação falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- VI – praticarem ato fraudulento na licitação ou na execução contratual;
- VII – comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticarem atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- IX – praticarem ato lesivo previsto na legislação anticorrupção ou em demais normas aplicáveis.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**11.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**11.2** O fornecimento do objeto será realizado em entrega única, mediante emissão da Ordem de Fornecimento, devendo todos os equipamentos ser entregues no prazo estabelecido neste Termo de Referência, devidamente montados ou instalados quando aplicável, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, acessórios obrigatórios e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**11.3** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**11.4** – Cédula de Identidade dos sócios da empresa; (*havendo mais de um sócio deverá apresentar documentos de todos*).

**11.5** - Registro comercial no caso de firma individual;

**11.6** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**11.7** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**11.8** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**11.10** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**11.11** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**11.12** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**11.13** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**11.14** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**11.15** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

### **Qualificação econômico-financeira**

**11.16.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** O custo estimado da contratação está estimado em **R\$ 187.062,71 (cento e oitenta e sete mil, sessenta e dois reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

## **13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, por conta das seguintes dotações:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>NOMECLATURA</b>	<b>FONTE</b>
00002210.1545220051.154. 44905200000 (Ficha 366)	Secr. Mun. De Obras, Serv. Urbanos e Transporte/Aquisição de veículo e equipamentos para coleta de lixo/Equipamento e Material permanente/recursos não vinculados de impostos (livre).	150000000000
	Secr. Mun. De Obras, Serv. Urbanos e Transporte/Aquisição de veículo e equipamentos para coleta de lixo/Equipamento e Material permanente/Outras transferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	170100000000

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 24 de junho de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

**ADELMO CESAR DIAS**  
**Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte**

## ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

### MAPA DE RISCOS

#### 1. DADOS DO PROCESSO

**Objeto:** Aquisição de equipamento Roll On/Roll Off, container metálico tipo Roll On/Roll Off e prensa hidráulica para enfardamento de materiais recicláveis, destinados ao atendimento das demandas de gestão de resíduos sólidos do Município de São Félix de Minas/MG.

#### 2. FASE DE ANÁLISE

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão Contratual

#### 3. RISCOS

##### RISCO 01

##### **NÃO ASSINATURA DO CONTRATO PELA EMPRESA VENCEDORA**

##### **Probabilidade**

- Baixa  Média  Alta

##### **Impacto**

- Baixa  Média  Alta

##### **Danos**

- Atraso na aquisição dos equipamentos.
- Comprometimento da execução dos Convênios.

##### **Ações Preventivas**

- Exigir documentação de habilitação compatível com o objeto.
- Verificar previamente a capacidade técnica e econômico-financeira da licitante.

**Responsável:** Departamento de Licitações.

##### **Ação de Contingência**

- Convocar a licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

**Responsável:** Departamento de Licitações.

##### RISCO 02

##### **ATRASO NA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

##### **Probabilidade**

- Baixa  Média  Alta

##### **Impacto**

- Baixa  Média  Alta

##### **Danos**

- Descumprimento dos prazos legais.
- Atraso no início da execução contratual.

##### **Ações Preventivas**

- Utilização de lista de verificação contemplando assinatura, publicação e cadastro do contrato.

**Responsável:** Departamento de Licitações.

##### **Ação de Contingência**

- Providenciar imediatamente a publicação e regularização do instrumento contratual.

##### RISCO 03

##### **FISCALIZAÇÃO DEFICIENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

##### **Probabilidade**

- Baixa  Média  Alta

**Impacto**

Baixa  Média  Alta

**Danos**

- Recebimento de equipamentos em desacordo com as especificações.
- Prejuízo à Administração.

**Ações Preventivas**

- Designar gestor e fiscal com conhecimento técnico.
- Promover capacitação dos responsáveis pela fiscalização.

**Responsável:** Ordenador de Despesas.

**Ação de Contingência**

- Substituição imediata do fiscal e reforço da fiscalização.

**RISCO 04****NÃO INDICAÇÃO DO PREPOSTO PELA CONTRATADA****Probabilidade**

Baixa  Média  Alta

**Impacto**

Baixa  Média  Alta

**Danos**

- Dificuldade na comunicação entre Administração e contratada.
- Atrasos na solução de ocorrências.

**Ações Preventivas**

- Exigir a indicação formal do preposto no ato da assinatura do contrato.

**Responsável:** Fiscal do Contrato.

**Ação de Contingência**

- Notificar a contratada para indicação imediata do representante.

**RISCO 05****FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Probabilidade**

Baixa  Média  Alta

**Impacto**

Baixa  Média  Alta

**Danos**

- Impossibilidade de utilização dos equipamentos.
- Prejuízo ao erário.
- Necessidade de substituição dos bens.

**Ações Preventivas**

- Conferência detalhada das especificações no recebimento.
- Exigência de catálogos, manuais e certificados.

**Responsável:** Fiscal do Contrato.

**Ação de Contingência**

- Rejeição do equipamento.
- Aplicação das sanções previstas no contrato.
- Exigência de substituição dos equipamentos.

**RISCO 06****ATRASO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS****Probabilidade**

Baixa  Média  Alta

**Impacto**

Baixa  Média  Alta

**Danos**

- Comprometimento do cronograma dos Convênios.
- Atraso na utilização dos equipamentos.

**Ações Preventivas**

- Estabelecimento de prazo contratual compatível.
- Acompanhamento contínuo da execução.

**Responsável:** Gestor do Contrato.

**Ação de Contingência**

- Notificação da contratada.
- Aplicação das penalidades contratuais.

**RISCO 07**

**ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU SEM FUNCIONAMENTO ADEQUADO**

**Probabilidade**

Baixa  Média  Alta

**Impacto**

Baixa  Média  Alta

**Danos**

- Paralisação da utilização dos equipamentos.
- Custos adicionais para a Administração.

**Ações Preventivas**

- Testes operacionais no ato do recebimento.
- Conferência dos certificados de garantia.

**Responsável:** Fiscal do Contrato.

**Ação de Contingência**

- Acionamento da garantia.
- Substituição dos equipamentos defeituosos.

**RISCO 08**

**INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**Probabilidade**

Baixa  Média  Alta

**Impacto**

Baixa  Média  Alta

**Danos**

- Equipamentos paralisados.
- Prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

**Ações Preventivas**

- Exigir garantia mínima prevista no Termo de Referência.
- Verificar a rede de assistência técnica da contratada.

**Responsável:** Gestor do Contrato.

**Ação de Contingência**

- Notificar a contratada.
- Aplicar sanções administrativas.
- Executar as medidas legais cabíveis.

**RISCO 09**

**IRREGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO**

**Probabilidade**

Baixa  Média  Alta

**Impacto**

Baixa  Média  Alta

**Danos**

- Impedimento para realização dos pagamentos.

**Ações Preventivas**

- Verificação periódica da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

**Responsável:** Setor Financeiro e Gestor do Contrato.

**Ação de Contingência**

- Notificação para regularização.
- Suspensão dos pagamentos até a regularização, quando cabível.

**RISCO 10****ERROS NA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO****Probabilidade**

Baixa  Média  Alta

**Impacto**

Baixa  Média  Alta

**Danos**

- Pagamentos indevidos.
- Glosas em prestações de contas.

**Ações Preventivas**

- Conferência documental antes da liquidação.
- Verificação das retenções tributárias.

**Responsável:** Tesouraria.

**Ação de Contingência**

- Correção da liquidação.
- Restituição ou compensação de valores, quando necessária.

**RISCO 11****NÃO APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****Probabilidade**

Baixa  Média  Alta

**Impacto**

Baixa  Média  Alta

**Danos**

- Reincidência de descumprimentos contratuais.
- Prejuízo ao interesse público.

**Ações Preventivas**

- Acompanhamento permanente da execução contratual.
- Instauração tempestiva dos processos administrativos.

**Responsável:** Departamento de Licitações e Gestor do Contrato.

**Ação de Contingência**

- Instauração do processo sancionador com observância do contraditório e da ampla defesa.

**RISCO 12****ENCERRAMENTO DO CONTRATO COM PENDÊNCIAS DE GARANTIA, PAGAMENTOS OU OBRIGAÇÕES****Probabilidade**

Baixa  Média  Alta

**Impacto**

Baixa  Média  Alta

**Danos**

- Prejuízo financeiro.
- Dificuldades na prestação de contas dos Convênios.

**Ações Preventivas**

- Conferência final da execução contratual antes do encerramento.
- Verificação do cumprimento de todas as obrigações da contratada.

**Responsável:** Gestor do Contrato e Setor Financeiro.

**Ação de Contingência**

- Notificação da contratada para saneamento das pendências.
- Adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**RISCO 13****TERMO DE REFERÊNCIA INSUFICIENTE OU COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INADEQUADAS****Probabilidade**

Baixa  Média  Alta

**Impacto**

Baixa  Média  Alta

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:**

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 24 de junho de 2026.

**ADELMO CESAR DIAS**  
**Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte**

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 50/2026**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

1.1 Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte; Adelmo Cesar Dias

**2. OBJETO**

2.1 Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando à eventual **aquisição de equipamento Roll On/Roll Off, container metálico e prensa hidráulica para enfardamento de materiais recicláveis**, destinados ao atendimento das demandas de gestão de resíduos sólidos do Município de São Félix de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende às disposições do art. 6º, XX, art. 18, I, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 27/2022.

**3. REFERÊNCIA LEGAL**

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que *“institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte”*, e suas posteriores alterações;

3.1.2. Decreto Municipal nº 40, de 30 de dezembro de 2019, que *dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de São Félix de Minas, a utilização da modalidade de Licitação denominada “Pregão Eletrônico”, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências*;

3.1.3. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de *“Licitações e Contratos Administrativos”*;

3.1.4. Decreto Municipal nº 27, de 05 de setembro de 2022, que *“dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

3.1.5. Decreto Federal 10.024/2019;

3.1.6. Decreto Municipal nº 16/2007, que *“Regulamenta a modalidade de licitação pregão”*.

**4. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A presente contratação tem por objetivo atender às demandas operacionais da gestão municipal de resíduos sólidos, por meio da aquisição de equipamentos destinados à coleta, transporte, armazenamento e compactação de materiais recicláveis.

4.2 O equipamento Roll On/Roll Off justifica-se pela necessidade de otimizar o transporte de grandes volumes de resíduos sólidos, permitindo maior eficiência logística na coleta e destinação final, reduzindo custos operacionais e aumentando a capacidade de atendimento do sistema de limpeza urbana.

4.3 O container metálico Roll On/Roll Off é indispensável para o armazenamento e transporte de resíduos recicláveis, garantindo maior organização, segurança sanitária e eficiência no manejo dos materiais coletados.

4.4 A prensa hidráulica para enfardamento de recicláveis visa aumentar a capacidade de compactação de materiais como papelão, plástico e alumínio, reduzindo volume, facilitando transporte e agregando valor ao processo de reciclagem.

4.5 A aquisição desses equipamentos contribui diretamente para a modernização do sistema de gestão de resíduos sólidos, promovendo sustentabilidade, eficiência operacional e melhoria das condições de trabalho dos servidores envolvidos.

4.6 A medida está alinhada às políticas públicas ambientais e à necessidade de melhoria contínua da gestão dos resíduos sólidos urbanos no Município de São Félix de Minas/MG.

## **5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

- Maior eficiência na coleta e transporte de resíduos;
- Redução de custos logísticos e operacionais;
- Melhoria na gestão de resíduos sólidos e reciclagem;
- Aumento da capacidade de processamento de materiais recicláveis;
- Redução do volume de resíduos destinados a aterros;
- Melhoria das condições de trabalho das equipes operacionais;
- Promoção da sustentabilidade ambiental;
- Modernização da infraestrutura pública de saneamento e limpeza urbana.

## **6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**6.1** Não há necessidade de adequações estruturais prévias ou capacitação específica de servidores antes da contratação.

**6.2** Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência, com definição completa das condições de execução, sendo posteriormente encaminhado para aprovação da autoridade competente e abertura do devido processo licitatório, na modalidade definida pelo setor de licitações.

## **7. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO**

### **7.1 Equipamentos devem atender aos seguintes requisitos:**

#### **7.1.1 Capacidade e desempenho**

- Roll On/Roll Off com capacidade mínima de 25 toneladas;
- Container com capacidade mínima de 39 m<sup>3</sup>;
- Prensa hidráulica com capacidade mínima de 15 toneladas de pressão.

#### **7.1.2 Estrutura e resistência**

- Equipamentos fabricados em aço de alta resistência;
- Tratamento anticorrosivo;
- Componentes industriais compatíveis com uso contínuo.

#### **7.1.3 Segurança operacional**

- Sistemas de travamento e fixação de carga;
- Atendimento às normas NR-10 e NR-12 (prensa hidráulica);
- Sinalização e dispositivos de segurança obrigatórios.

#### **7.1.4 Eficiência operacional**

- Compatibilidade com caminhões 6x2 ou 6x4 (Roll On/Off);
- Sistema hidráulico completo com acionamento eficiente;
- Redução de tempo operacional de carga e descarga.

#### **7.1.5 Manutenção e durabilidade**

- Garantia mínima de 12 meses;
- Fácil manutenção e reposição de peças;
- Disponibilidade de assistência técnica no território nacional.

### **8. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:**

**8.1.** A presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos possuem padrões técnicos usuais de mercado, com especificações objetivamente definidas e ampla oferta por fornecedores especializados.

### **9. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**9.1** A contratação será realizada por meio de **procedimento licitatório próprio, na modalidade adequada a ser definida pelo setor de licitações, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

**9.2** A definição da modalidade observará os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, podendo ser adotado pregão eletrônico ou concorrência, conforme enquadramento técnico-jurídico do objeto.

### **10. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**10.1** O objeto será parcelado por itens, considerando a natureza distinta dos equipamentos.

**10.2** O parcelamento é tecnicamente e economicamente viável, favorecendo a competitividade e a participação de fornecedores especializados.

**10.3** A divisão por itens garante melhor gestão contratual, execução independente e maior eficiência administrativa.

### **11. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES:**

**11.1.** As especificações técnicas contidas no presente documento, referentes aos Equipamentos a serem adquiridos, foram definidas pelo(s) setor(es) demandante(s) com base em parâmetros técnicos objetivos, considerando as necessidades operacionais de cada área e as finalidades específicas de uso.

**11.1.1** Tais especificações abrangem o detalhamento, requisitos mínimos, características funcionais e quantitativos necessários para garantir a melhor consecução do interesse público. O setor demandante, devidamente identificado ao final deste documento, aprova integralmente o presente instrumento e seus anexos, confirmando que as definições técnicas atendem às exigências legais, operacionais e de eficiência administrativa.

**11.2** Registre-se que, a especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 11.3) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### 11.3 Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT
1	<b>EQUIPAMENTO NOVO TIPO ROLL ON/ROLL OFF</b> - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TONELADAS, COMPATÍVEL COM CAMINHÕES 6X2, 6X4 OU SUPERIOR, PARA OPERAÇÃO DE CONTAINERS DE 6.000 MM A 6.500 MM DE COMPRIMENTO. - DOTADO DE SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO, INCLUINDO CILINDROS HIDRÁULICOS, BOMBA, RESERVATÓRIO, COMANDO DE ACIONAMENTO NA CABINE E TOMADA DE FORÇA, ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DO CONTAINER E SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DO 3º EIXO. - DEVERÁ POSSUIR PARA-CHOQUE RETRÁTIL, PROTETOR LATERAL CONFORME NORMAS DO CONTRAN, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, FAIXAS REFLETIVAS E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO. - FORNECIDO INSTALADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	1
2	<b>CONTAINER METÁLICO TIPO ROLL ON/ROLL OFF COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 M³</b> - CONTAINER METÁLICO NOVO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ROLL ON/ROLL OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 M³ E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6.500 X 2.420 X 2.500 MM. - FABRICADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM LATERAIS EM CHAPA DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM E CHASSI CONSTRUÍDO EM VIGA "U" LAMINADA DE 8" OU EQUIVALENTE. - DOTADO DE PORTÃO TRASEIRO BIPARTIDO DE DUAS FOLHAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ROLL ON/ROLL OFF, REFORÇOS ESTRUTURAIS LATERAIS E TRASEIROS, PONTOS DE IÇAMENTO, ESCADAS DE ACESSO E SUPORTES PARA INSTALAÇÃO DE LONA. - ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA INDUSTRIAL E APLICAÇÃO DE FAIXAS REFLETIVAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1
3	<b>PRENSA HIDRAULICA</b> PARA ENFARDAR MATERIAIS RECICLÁVEIS (PET, PAPELÃO, LATAS, ETC.) CONFECCIONADA EM ESTRUTURA RESISTENTE DE AÇO CARBONO COM PRISTÃO HIDRAULICO DE 15T, BOMBA HIDRAULICA COM MOTOR TRIFÁSICO DE 5HP DE POTÊNCIA E PAINEL DE COMANDO. CONTENDO BICA PARA ABASTECIMENTO E PESO DE FARDO DE 150 A 250KG. QUE ATENDA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NR10 e NR12 COM ANOTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	UN	1

## 12 - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO 2026, ACOMPANHADA DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULOS UTILIZADAS:

12.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no Art. 23, §1º II e IV da Lei 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 34 de 14 de setembro de 2022 que estabelece procedimentos administrativos para a realização de pesquisas de preços no âmbito do poder executivo municipal, compreendendo os seguintes parâmetros:

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório sendo ela: CONTRATO - PREF. DE ITARARÉ.

IV - A pesquisa de preços junto a fornecedor foi necessária, uma vez que não foram encontrados todos os itens desejados em contratações similares realizadas por órgãos públicos da região. Para garantir maior celeridade e eficiência no processo de aquisição, foi solicitada cotação às empresas FORNECEDOR - KATHLEM CASTRO FREITAS; FORNECEDOR - CONSTRUTORA A&H LTDA; FORNECEDOR - MIRASSOL IMPLEMENTOS; FORNECEDOR - RODOVALE IMPLMENTOS RODOVIÁRIOS; e FORNECEDOR - ROBUSTEC INDUSTRIA, que apresentou proposta compatível com as especificações técnicas e quantitativos exigidos.

12.2. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2022;

12.3. O impacto orçamentário previsto para a contratação é de **R\$ 187.062,71 (cento e oitenta e sete mil sessenta e dois reais e setenta e um centavos).**

## 13- LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a

contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

## **14 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**14.1** - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**15.1** Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**16.1** Declaramos viável esta contratação.

## **17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

**17.1.** Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 24 de junho de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

**ADELMO CESAR DIAS**  
**Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte**

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 50/2026**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc) \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_.

Aquisição de equipamento Roll On/Roll Off, container metálico e prensa hidráulica para enfardamento de materiais recicláveis, destinados ao atendimento das demandas de gestão de resíduos sólidos do Município de São Félix de Minas/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	MARCA/MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>EQUIPAMENTO NOVO TIPO ROLL ON/ROLL OFF - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 TONELADAS, COMPATÍVEL COM CAMINHÕES 6X2, 6X4 OU SUPERIOR, PARA OPERAÇÃO DE CONTAINERS DE 6.000 MM A 6.500 MM DE COMPRIMENTO. - DOTADO DE SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO, INCLUINDO CILINDROS HIDRÁULICOS, BOMBA, RESERVATÓRIO, COMANDO DE ACIONAMENTO NA CABINE E TOMADA DE FORÇA, ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRAVAS DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DO CONTAINER E SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DO 3º EIXO. - DEVERÁ POSSUIR PARACHOQUE REFRÁTIL, PROTETOR LATERAL CONFORME NORMAS DO CONTRAN, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, FAIXAS REFLETIVAS E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO. - FORNECIDO INSTALADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</b>	UN	1			
2	<b>CONTAINER METÁLICO TIPO ROLL ON/ROLL OFF COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 M³ - CONTAINER METÁLICO NOVO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ROLL ON/ROLL OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 M³ E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6.500 X 2.420 X 2.500 MM. - FABRICADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM LATERAIS EM CHAPA DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65 MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM E CHASSI CONSTRUÍDO EM VIGA "U" LAMINADA DE 8" OU EQUIVALENTE. - DOTADO DE PORTÃO TRASEIRO BIPARTIDO DE DUAS FOLHAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ROLL ON/ROLL OFF, REFORÇOS ESTRUTURAIS LATERAIS E TRASEIROS, PONTOS DE IÇAMENTO, ESCADAS DE ACESSO E SUPORTES PARA INSTALAÇÃO DE LONA. - ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA INDUSTRIAL E APLICAÇÃO DE FAIXAS REFLETIVAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b>	UN	1			
3	<b>PRENSA HIDRAULICA PARA ENFARDAR MATERIAIS RECICLAVEIS (PET, PAPELÃO, LATAS, ETC.) CONFECCIONADA EM ESTRUTURA RESISTENTE DE AÇO CARBONO COM PRISTÃO HIDRAULICO DE 15T, BOMBA HIDRAULICA COM MOTOR TRIFÁSICO DE 5HP DE POTÊNCIA E PAINEL DE COMANDO. CONTENDO BICA PARA ABASTECIMENTO E PESO DE FARDO DE 150 A 250KG. QUE ATENDA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NR10 e NR12 COM ANOTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.</b>	UN	1			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Declaro:**

01 - Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

02 - Que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

03 - Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

04 - A entrega dos equipamentos deverá ser conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº: 11/2026.

05 - A validade da proposta é de 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura e identificação do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 50/2026**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

PARTES:

**CONTRATANTE:** O Município de São Félix de Minas, sediado na Rua Frei Inocêncio, nº 236, centro, São Félix de/MG, inscrito no CNPJ: 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **50/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **11/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1** O objeto do presente Contrato é para aquisição de equipamento Roll On/Roll Off, container metálico e prensa hidráulica para enfardamento de materiais recicláveis, destinados ao atendimento das demandas de gestão de resíduos sólidos do Município de São Félix de Minas/MG.

**1.2** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **50/2026**, Pregão Eletrônico nº **11/2026**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA	VALOR
1					

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer

modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do item ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Félix de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**7.3.** Fornecer equipamentos novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento.

**7.4.** Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

- 7.5. Fornecer todos os acessórios, componentes, dispositivos de segurança, ferramentas, manuais de operação e manutenção, certificados e demais itens necessários ao pleno funcionamento.
- 7.6. Realizar a instalação completa do equipamento Roll On/Roll Off no caminhão indicado pela Administração, incluindo todos os testes operacionais.
- 7.7. Responder integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 7.8. Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações técnicas.
- 7.9. Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, carga, descarga e instalação dos equipamentos.
- 7.10. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11. Disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia.
- 7.12. Arcar com todas as despesas referentes à substituição de peças, deslocamentos, mão de obra e transporte durante o período de garantia.
- 7.13. Indicar representante responsável pelo acompanhamento do contrato.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

- 8.1. Emitir a Ordem de Fornecimento.
- 8.2. Permitir o acesso da contratada às instalações necessárias para execução do objeto.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 8.4. Rejeitar equipamentos em desacordo com as especificações.
- 8.5. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas.
- 8.6. Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis.
- 8.7. Prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento dos equipamentos que, se aceito pela Fiscalização, será pago pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução, execução parcial, execução irregular do objeto ou a prestação de informações falsas, poderá acarretar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

a) **Advertência**, quando o descumprimento contratual for de pequena gravidade, especialmente nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos na entrega dos equipamentos objeto da contratação, desde que não resulte prejuízo relevante ao Município de São Félix de Minas/MG.

b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos na entrega dos equipamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais que ocasionem prejuízo à Administração.

c) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento quando houver fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo equipamentos com defeitos de fabricação, vícios de qualidade, ausência de acessórios obrigatórios, instalação inadequada ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

d) **Multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em entregar os equipamentos, abandono da execução contratual ou não substituição dos equipamentos rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido.

e) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo previsto no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada infração que comprometa a execução do contrato.

f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizadas condutas graves que demonstrem má-fé, fraude, dolo ou prática de atos lesivos à Administração Pública.

**10.2.** As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

**10.3.** A aplicação das penalidades não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem afasta a responsabilização civil, administrativa ou penal da contratada, quando cabível.

#### **10.4. Extensão das penalidades**

**10.4.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, aos licitantes ou contratados que:

I – derem causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – retardarem injustificadamente a execução do objeto;

III – deixarem de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não mantiverem a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – apresentarem declaração ou documentação falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

VI – praticarem ato fraudulento na licitação ou na execução contratual;

VII – comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude de qualquer natureza;

VIII – praticarem atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticarem ato lesivo previsto na legislação anticorrupção ou em demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Caberá a fiscalização do contrato ao Sr. -----, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar a entrega dos equipamentos;

- II – verificar a conformidade dos bens;
- III – registrar ocorrências;
- IV – solicitar correções quando constatadas irregularidades;
- V – emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

**11.2.** Caberá ao Gestor do Contrato, o Sr. ----- com as seguintes atribuições:

- I – acompanhar a execução contratual;
- II – controlar prazos;
- III – promover eventuais alterações contratuais legalmente admitidas;
- IV – encaminhar os documentos para liquidação e pagamento;
- V – adotar providências visando à aplicação de sanções quando necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO**

**12.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº33/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **50/2026**, Processo Licitatório nº **11/2026**.

**13.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE  
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**ANEXO V**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 50/2026**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF